



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

### **PORTARIA N.º 79/2014.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º 79/2014, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu reclamação da Sr<sup>a</sup>. Adilia Maria de Jesus, com qualificação nos autos, informando que seu filho Edilson de Jesus, esta tirando seu sossego, pois o mesmo faz o uso de bebidas alcoólicas e decorrente desse uso este já chegou quebra os móveis da residencia, sempre proferindo palavras de baixo calão com sua genitora, por esses motivos a mesma pede a intervenção do Ministério Público para que seu filho fosse internado para tratamento específico.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, ao outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, notadamente daqueles grupos considerados hipossuficientes, a exemplo de crianças, adolescentes, idosos, deficientes físicos e minorias;

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos relativos à proteção ao dependente químico, está instaurado o presente Inquérito Civil, determinando a autuação e o registro da representação oferecida, resolvendo, ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivão do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, a documentação fiscal e orçamentária necessária e/ou que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada e existente nesta Promotoria de Justiça.

6. Oficiar a delegacia local requisitando investigação dos fatos narrado pela genitora do Sr. Edilson e aguardando a resposta do ofício de fls.08, fazendo concluso em seguida.

7. Comunicem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA;

Carira/SE, 24 de setembro de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.  
Promotor de Justiça